



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PARECI NOVO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 2.165/2023 E 2.303/2024, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 17/09/2026

Horário: 09:01 HORAS

Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 14/09/2026.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br** no dia **17 de Setembro de 2026**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 09h00min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. É objeto deste pregão, o Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de material de expediente, suprimentos de informática, gêneros de alimentação e cestas básicas para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme descritos no Termo de Referência Anexo I.

1.1.1. As quantidades são máximas, podendo, no entanto, a Administração não fazer uso da totalidade

1.1.2. Os itens e valores estimados para esta contratação são os dispostos no Termo de Referência anexo I deste Edital.

1.2. A licitante será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e/ou despesas que incidirem sobre o serviço, como também em qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.

1.3. A ata de registro de preços não poderá ser terceirizada.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

- 1.4. A licitante deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 1.5. A licitante se obriga a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- 1.6. A licitante será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus funcionários, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes do objeto deste pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente:

Órgão.....: 2 - PREFEITO MUNICIPAL

Unidade.....: 1 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

04.122.0101.2068.0000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 11

Órgão.....: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Unidade.....: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0123.2064.0000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 80

Órgão.....: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Unidade.....: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.122.0105.2063.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 103

Órgão.....: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Unidade.....: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.361.0106.2062.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 126

12.361.0125.2037.0000 - MANUT. EDUCAÇÃO BÁSICA C/ SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 153

Unidade.....: 3 - MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.361.0108.2035.0000 - MANUTENÇÃO DESPESAS DO M.D.E.

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 9010

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 9040

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 205

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 1501



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

Órgão.....: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
Unidade.....: 1 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0110.2059.0000 - MANUTENÇÃO SEC. MUNC. SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 230
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 9140
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 8153
10.301.0128.1023.0000 - PROG. INCENTIVO ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE (PIAPS)
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 246
Unidade.....: 2 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0111.2058.0000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 344
08.244.0130.1011.0000 - PROG. C.R.A.S.- CENTRO REF. ASSIST. SOCIAL
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 367
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 6210
08.244.0130.1013.0000 - PROGRAMA IGD BOLSA FAMÍLIA
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 356

Órgão.....: 7 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade.....: 1 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.608.0112.2057.0000 - MANUTENÇÃO SEC. MUNC. AGRIC. MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 402

Órgão.....: 8 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E VIAÇÃO
Unidade.....: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
20.608.0112.2057.0000 - MANUTENÇÃO SEC. MUNC. AGRIC. MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 460
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 788

Órgão.....: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade.....: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.0115.2002.0000 - MANUT. SEC. MUNC. PLANEJ. DESENVOLVIMENTO
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 521

Órgão.....: 10 - SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
Unidade.....: 1 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.092.0116.2001.0000 - MANUTENÇÃO PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 540

Órgão.....: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL IND. COM. E TURISMO
Unidade.....: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL IND. COM. E TURISMO
27.812.0117.2018.0000 - MANUT. SECRET. MUNIC. IND. COM. E TURISMO
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 567



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

Órgão.....: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DESPORTO
Unidade.....: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DESPORTO
13.392.0118.2050.0000 - MANUT. SECRET. MUNIC. CULTURA E DESPORTO
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 629

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.1.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como, que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital;

3.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

3.5.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.5.5. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.7. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA**.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.7. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

4.8. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando os itens 6 e 9.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 02 (DUAS) HORAS**, contado da solicitação do pregoeiro.

5.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas.

6. DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando os termos constantes do Anexo I - Termo de Referência, incluindo com a indicação do valor unitário indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

6.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, conforme Anexo II.

6.3. A não inserção da PROPOSTA no sistema eletrônico contendo as ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o solicitado no Termo de Referência do Anexo I, seu respectivo VALOR, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante proponente face à ausência de informação suficiente para análise de aceitabilidade e classificação da proposta;

6.4. Será cancelado o lote que mesmo após a etapa de lances, apresentar valor superior ao estimado para a contratação, aplicando-se inclusive os preços máximos e referenciais para cada item, ainda que o critério de julgamento seja o de menor preço por lote.

6.5. O licitante não poderá deixar de cotar os preços de nenhum item, dentro de cada lote, sendo passível de desclassificação no LOTE.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

6.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (cinco) reais**.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

7.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.26.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

7.26.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.27.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

7.27.2. empresas brasileiras;

7.27.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado em cada lote, que, no prazo de **02 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

8.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.3. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.10. No âmbito do procedimento disciplinado pelo Decreto nº 2.303/23, a adjudicação importa o registro, na ata, para cadastro reserva, de todos os licitantes classificados que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

9.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, caso não tenha validade expressa no documento.

9.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES

- a) Declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, que possui condições de fornecer, durante o prazo de validade do pregão - Ata de Registro de Preços, bens de iguais características ao que se encontram descritos no Termo de Referência, em quantidade compatível com o objeto da contratação e ao lote em que apresentou proposta;
- b) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c) Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com Órgãos Públicos;
- d) Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos;
- e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

9.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9. 10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS

10.1. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá, em um prazo não inferior a 10 (dez) minutos manifestar a intenção de recorrer, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro reverá seus atos ou encaminhará devidamente fundamentado à autoridade competente.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

10.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.6. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudica e homologa a licitação.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após, cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

14.2. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do Município, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto Municipal nº 2.303/2023 e neste edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta do Anexo III.

14.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

14.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer quando solicitado os materiais a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

14.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, nos termos do Artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados à vista, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos mesmos, onde deverá constar o número do empenho e o número da Ata de Registro de Preços, a ser conferida pela Secretaria Municipal da Administração, através do Secretário Municipal responsável.

15.2. Os valores somente serão liberados mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente assinadas pelo responsável pelo recebimento do objeto.

15.3. O pagamento será efetuado através de depósito bancário de titularidade do licitante.

15.4. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, deverá ser observado o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

16.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2. do presente Edital.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2. alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

17.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

17.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

18. PRAZOS E DO FORNECIMENTO

18.1. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal.

18.2. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.3. O prazo de entrega deverá ser conforme previsto no termo de referência e na minuta da Ata de Registro de Preços para o fornecimento dos materiais. O Secretário e/ou servidor autorizado, que receber o objeto, conferirá e atestará a conformidade.

18.4. Os materiais serão requisitados de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, quando será analisado as características, a fim de aceitar como recebida de acordo com a sua finalidade.

19. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 O registro do fornecedor poderá ser suspenso ou cancelado pelo Município, facultada a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando:

19.1.1 O fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

19.1.2 O fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

19.1.3 O fornecedor não aceitar manter seu preço registrado;

19.1.4 O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

19.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

19.1.6 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

19.1.7 Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

19.1.8 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou de força maior;

19.1.9 Se não houver êxito nas negociações.

19.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação escrita, comprovando a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

19.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços, pelos preços registrados, ou da



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

19.4 Na hipótese prevista no subitem 19.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o Município poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

19.5 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 19.1. será formalizado por despacho do Município, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

- 20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.12. O município de Pareci Novo, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 20.13. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 20.14. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 20.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 20.16. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 20.17. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 20.18. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 20.19. Fica eleito o Foro da Comarca de Montenegro, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 20.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pareci Novo, 04 de setembro de 2026.

LORENI CRISTINA REINHEIMER
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, materiais e suprimentos de informática, gêneros de alimentação, materiais diversos e cestas básicas, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Municipal de Pareci Novo/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, mediante licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1.3. Os bens objeto da contratação possuem natureza de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, não havendo obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar - ETP, elaborado pela Administração Municipal, que identificou a necessidade de aquisição de materiais de expediente, suprimentos de informática, gêneros de alimentação, materiais diversos e cestas básicas para atendimento das demandas das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração.

2.2. Os materiais de expediente e suprimentos de informática são necessários para garantir a continuidade das atividades administrativas, operacionais e institucionais desenvolvidas pelo Município, incluindo o funcionamento dos setores, atendimento ao público, elaboração de documentos, utilização de equipamentos e demais rotinas administrativas.

2.3. Os gêneros alimentícios destinam-se ao consumo interno dos servidores, bem como ao atendimento de visitantes, autoridades, participantes de reuniões, capacitações, eventos e demais atividades institucionais promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal.

2.4. As cestas básicas destinam-se ao atendimento das pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social do Município, conforme os critérios e condições



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

estabelecidos pela legislação municipal e pela Secretaria Municipal responsável pela Assistência Social.

2.5. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza das demandas, que são periódicas e variáveis, permitindo que as aquisições sejam realizadas de acordo com a efetiva necessidade da Administração, evitando a formação de estoques excessivos e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

2.6. A contratação encontra-se alinhada aos resultados pretendidos no ETP, especialmente quanto à eficiência, continuidade do fornecimento, economicidade, otimização dos procedimentos administrativos e atendimento das políticas públicas municipais.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na realização de procedimento licitatório para registro de preços, destinado à futura e eventual aquisição parcelada dos bens relacionados neste Termo de Referência.

3.2. Os fornecedores vencedores deverão fornecer os produtos de acordo com as especificações, unidades, quantidades e demais condições estabelecidas neste documento.

3.3. As aquisições serão realizadas mediante solicitações das Secretarias Municipais requisitantes, conforme a necessidade efetivamente identificada pela Administração.

3.4. A solução contempla, portanto:

- a) aquisição de materiais de expediente;
- b) aquisição de suprimentos e equipamentos de informática;
- c) aquisição de gêneros alimentícios destinados ao consumo institucional;
- d) aquisição de materiais diversos;
- e) aquisição de cestas básicas destinadas às ações de assistência social;
- f) entrega dos produtos no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal;
- g) descarregamento e armazenamento dos produtos em local indicado por servidor responsável;
- h) substituição dos produtos recusados ou que apresentem desconformidade;
- i) cumprimento das condições de garantia previstas nas especificações de cada item.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

4. DO QUANTITATIVO E DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

4.1. Os quantitativos foram definidos com base no planejamento da Administração Municipal e nas necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar.

4.2. As especificações dos itens integram diretamente a presente tabela, não havendo necessidade de remissão a uma seção separada de descrição detalhada.

4.3. A relação completa dos itens deverá constar no edital e na proposta comercial, observando-se as especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR ESTIMADO CONTRATAÇÃO (R\$)
	LOTE 01				
01	CILINDRO ORIGINAL OU COMPATÍVEL PARA BROTHER DCP – L2540DW (DR2340)	UNID	80	44,00	3.520,00
02	CILINDRO ORIGINAL OU COMPATÍVEL BROTHER DCP-L 5652DN	UNID	50	53,96	2.698,00
03	CILINDRO ORIGINAL OU COMPATÍVEL PARA BROTHER DCP-1617NW (TN1060)	UNID	80	31,97	2.557,60
04	CILINDRO ORIGINAL OU COMPATÍVEL COP DIG BROTHER DCP 8085 (TN620/580)	UNID	30	44,66	1.339,80
05	CILINDRO ORIGINAL OU COMPATÍVEL HP LASER JET PRO M203DW	UNID	50	43,97	2.198,50
06	UNIDADE DE IMAGEM XEROX B215 ORIGINAL OU COMPATÍVEL	UNID	50	462,00	23.100,00
07	GARRAFA DE TINTA 108,8ML CADA (PRETO) PARA BROTHER TANQUE DE TINTA DCP T430W. PRODUTO ORIGINAL OU COMPATÍVEL	UNID	30	50,60	1.518,00
08	GARRAFA DE TINTA 65ML CADA (PRETO) PARA EPSON	UNID	50	74,82	3.741,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

	TANQUE DE TINTA T544. PRODUTO ORIGINAL OU COMPATÍVEL				
09	CJ C/ 2 GARRAFAS DE TINTA 65ML CADA (PRETO) PARA EPSON TANQUE DE TINTA T664. PRODUTO ORIGINAL OU COMPATÍVEL	UNID	50	125,79	3.773,70
10	CJ C/ 4 GARRAFAS DE TINTA 65ML CADA (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO) PARA EPSON TANQUE DE TINTA T544. PRODUTO ORIGINAL OU COMPATÍVEL	UNID	50	264,20	13.210,00
11	CJ C/ 3 GARRAFAS DE TINTA 48,8ML CADA (CIANO, MAGENTA E AMARELO) PARA BROTHER TANQUE DE TINTA DCP T430W. PRODUTO ORIGINAL OU COMPATÍVEL	UNID	30	136,28	4.088,40
12	TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL, COP DIG BROTHER DCP 8085 (TN650/580)	UNID	30	65,15	1.954,50
13	TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL BROTHER DCP-8157 (TN-3392/780)	UNID	30	295,22	8.856,60
14	TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL PARA BROTHER DCP – L5652DN	UNID	60	39,60	2.376,00
15	TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL Q2612A HP - 12A	UNID	20	36,93	738,60
16	TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL SAMSUNG ML – 3750ND	UNID	20	136,77	2.735,40
17	TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL SAMSUNG ML-D2851ND	UNID	20	63,98	1.279,60
18	TONER ORIGINAL HP CF230 a 30 COMPATÍVEL LASERJET: M203DW	UNID	30	25,00	750,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

19	TONER BROTHER DCP-L2540EW (TN 2340) ORIGINAL OU COMPATÍVEL	UNID	80	109,31	8.744,80
20	TONER PARA IMPRESSORA XEROX B215 ORIGINAL OU COMPATÍVEL	UNID	50	50,91	2.545,50
21	TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL BROTHER DCP – 1617 NW (TN 1060)	UNID	80	35,50	2.840,00
22	TONER HP LASER JET PRO MFPM 176N - PRETO - ORIGINAL OU COMPATÍVEL	UNID	30	66,90	2.007,00
23	TONER HP LASER JET PRO MFPM 176N (CIANO, MAGENTA, AMARELO). ORIGINAL OU COMPATÍVEL.	UNID	50	66,90	3.345,00
24	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP DESKJET ADVANTAGE 2775 (HP667)	UNID	30	73,83	2.214,90
25	TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM HP LASER JET PRO W1510 A, W1030X (4003DW)	UNID	30	69,35	2.080,50

	LOTE 02				
26	GRAMPEADOR ALICATE EM METAL, REFORÇADO, PARA 30 FOLHAS, PARA GRAMPOS 26/6.	UNID	200	56,60	11.320,00
27	GRAMPEADOR PROFISSIONAL PARA 100 FOLHAS	UNID	10	88,53	885,30
28	PERFURADOR MANUAL DE PAPEL, PINTADO NA COR PRETA, PARA 35 FOLHAS, MECANISMO DE PERFURAÇÃO 100% METAL, COM RÉGUA PARA MARCAÇÃO DE TAMANHO DE FOLHAS.	UNID	80	34,84	2.787,20
29	TESOURA MEDINDO APROX. 21 CM, COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO PLÁSTICO, COM MIOLO ERGONÔMICO	UNID	500	24,05	12.025,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

	LOTE 03				
30	PAPEL A4 75G AZUL PACOTE 500FL (CX COM 10 PACOTES)	CAIXA	100	342,50	34.250,00
31	PAPEL A4 75G BRANCO PACOTE 500FL (CX COM 10 PCT)	CAIXA	400	308,33	123.332,00
32	PAPEL A4 DESENHO 180G PACOTE 50FL	PCT	400	14,29	5.716,00
33	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO, 4 CORES PACOTE C/100 FLS.	PCT	100	8,14	814,00
34	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, ROLO DE 45CMX150M	UNID	25	347,98	8.699,50
35	PAPEL KRAFT NATURAL BOBINA 40 X 150M, 80G	UNID	20	60,49	1.209,80
36	PAPEL KRAFT NATURAL BOBINA 120 X 150M, 80G	UNID	20	161,66	3.233,20
37	ENVELOPE PARDO OFÍCIO MÉDIO (UNIDADE)	UNID	250	1,61	402,50
38	ENVELOPE PARDO OFÍCIO GRANDE (UNIDADE)	UNID	1000	1,89	1.890,00
39	ENVELOPE PARDO OFÍCIO PEQUENO (UNIDADE)	UNID	200	0,87	174,00
40	BOBINA TÉRMICA PARA IMPRESSÃO DE COMPROVANTES EM RELÓGIOS ELETRÔNICOS DE PONTO, COM AS DIMENSÕES DE 57MM X 300M, COMPATÍVEL COM O RELÓGIO PONTO DA MARCA CONTROL ID, CAIXA COM 6 BOBINAS.	CAIXA	20	27,98	559,60

	LOTE 04				
41	PASTA ARQUIVO AZ EM PAPEL CARTÃO REVESTIDO EM POLIPROPILENO E FERRAGE NIQUELAR	UNID	400	23,74	9.496,00
42	PASTA CATÁLOGO TAMANHO OFÍCIO, COM 20 PLÁSTICOS.	UNID	70	9,58	670,60
43	PASTA CATÁLOGO TAMANHO OFÍCIO, COM 50 PLÁSTICOS.	UNID	70	21,39	1.497,30
44	PASTA CATÁLOGO TAMANHO OFÍCIO, COM 100 PLÁSTICOS.	UNID	20	28,90	578,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

45	PASTA SANFONADA DAC A4 COM 12 DIVISÕES – MATERIAL POLIPROPILENO	UNID	30	31,97	959,10
46	PASTA C/ABA OFÍCIO SOFT - CRISTAL	UNID	800	4,87	3.896,00
47	PASTA EM “L” TRANSPARENTE	UNID	100	1,48	148,00
48	PASTA ESCOLAR 30mm C/ELÁSTICO CRISTAL	UNID	200	6,44	1.288,00
49	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/TRILHO	UNID	600	3,73	2.238,00
50	PASTA SUSPensa COMPLETA – EM PAPEL MARMORIZADO PLASTIFICADO, MED. APROX. 360 X 240mm: SUPORTE CABIDE METÁLICO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, COM PONTEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO: ABAS EM ACABAMENTO EM ILHÓS: VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO 6(SEIS) POSIÇÕES. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	100	167,50	16.750,00
51	ARQUIVO MÓVEL ESTREITO P/ PASTAS SUSPENSAS, PLÁSTICO, A x C x L: 27,1 x 43,0 x 16,40cm	UNID	50	37,31	1.865,50
52	ARQUIVO MÓVEL LARGO PARA PASTA SUSPensa, PLASTICO, 27,4C x 43L x 27A centímetros	UNID	50	52,15	2.607,50
53	ARQUIVO MORTO PAPELÃO, MEDIDAS 250X355X135mm	UNID	1500	6,00	9.000,00
54	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM POLIPROPILENO (POLIONDA), COR AMARELA, DESMONTÁVEL, DESTINADA AO ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE À UMIDADE, EMPILHÁVEL E DE FÁCIL MONTAGEM. COM FORMATO OFÍCIO E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 350 X 130 X 250 MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA).	UNID	500	5,76	2.880,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

55	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM POLIPROPILENO (POLIONDA), COR AZUL, DESMONTÁVEL, DESTINADA AO ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE À UMIDADE, EMPILHÁVEL E DE FÁCIL MONTAGEM. COM FORMATO OFÍCIO E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 350 X 130 X 250 MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA).	UNID	500	5,76	2.880,00
56	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM POLIPROPILENO (POLIONDA), COR VERDE, DESMONTÁVEL, DESTINADA AO ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE À UMIDADE, EMPILHÁVEL E DE FÁCIL MONTAGEM. COM FORMATO OFÍCIO E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 350 X 130 X 250 MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA).	UNID	300	5,76	1.728,00

LOTE 05					
57	PILHA ALCALINA AA PACOTES COM 2 UNIDADES	UNID	600	8,60	5.160,00
58	PILHA ALCALINA AAA PACOTE COM 2 UNIDADES	UNID	600	11,13	6.678,00
59	PILHA ALCALINA LR41+	UNID	20	1,44	28,80
60	PILHA ALCALINA 23ª CONTROLE PORTÃO	UNID	30	15,41	462,30
61	PILHA CR2032 3V	UNID	50	2,68	134,00
62	PILHA ALCALINA 9V	UNID	20	14,40	288,00

LOTE 06					
63	CADERNO DE PROTOCOLO CAPA DURA COM 50 FOLHAS	UNID	25	10,46	261,50
64	CADERNO BROCHURA CUSTURADO PEQUENO (96 FLS)	UNID	150	7,60	1.140,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

65	CADERNO BROCHURA CUSTURADO GRANDE (96 FLS)	UNID	150	10,28	1.542,00
66	CADERNO UNIVERSITÁRIO EM ASPIRAL CAPA DURA 96 FLS	UNID	400	18,06	7.224,00
67	CADERNO EM ASPIRAL PEQUENO 96 FOLHAS	UNID	200	9,88	1.976,00
68	BLOCO DE RECADO ADESIVO 38X51MM 50 FOLHAS PACOTE COM 04 UNIDADES	UNID	500	6,98	3.490,00
69	BLOCO DE RECADO ADESIVO 76X76 MM 100 FOLHAS	UNID	250	12,08	3.020,00
70	ENVELOPE PLÁSTICO OFÍCIO A4 C/4 FUROS (PACOTE COM 100)	UNID	2800	34,97	97.916,00
71	ETIQUETA A4, 24,4MM X 101,6MM CAIXA C/ 100 FOLHAS	CAIXA	05	57,13	285,65
72	ETIQUETA A4 12,7MM X 44,45MM (CAIXA)	CAIXA	05	38,82	194,10
73	ETIQUETA A4 25,4MM X 101,6MM (CAIXA)	CAIXA	03	51,33	153,99
74	LIVRO PONTO COM 100 (CEM) FOLHAS, FORMATO APROXIMADO DE 200MM X 275MM, IMPRESSO EM PAPEL OFFSET BRANCO DE ALTA QUALIDADE, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 63G/M². CAPA DURA EM MATERIAL RESISTENTE	UNID	25	23,88	597,00
75	LIVRO PARA REGISTRO DE ATAS, FORMATO APROXIMADO DE 200MM X 275MM, COM 50 (CINQUENTA) FOLHAS EM PAPEL OFFSET BRANCO DE ALTA QUALIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 63G/M². CAPA DURA RESISTENTE	UNID	30	17,22	516,60
76	PRANCHETA A4, CRISTAL PLÁSTICO UNIDADE	UNID	100	19,37	1.937,00

LOTE 07					
77	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, FORMATO ANATÔMICO, CORPO PLÁSTICO	UNID	50	14,44	722,00
78	ALMOFADA PARA CARIMBO 9X12	UNID	10	9,98	99,80



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

79	APONTADOR DE LÁPIS COLORIDO	UNID	200	1,70	340,00
80	BORRACHA BRANCA C/ CAPA PROTETORA PLÁSTICO (UNIDADE)	UNID	200	2,96	592,00
81	CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA AZUL CAIXA 50 UNIDADES	CAIXA	250	62,58	15.645,00
82	CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA PRETA CAIXA 50 UNIDADES	CAIXA	60	62,58	3.754,80
83	CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA VERMELHA CAIXA 50 UNIDADES	CAIXA	20	62,58	1.251,60
84	CANETA MARCA TEXTO CORES AMAERELO, VERDE E ROSA(UNIDADE)	UNID	600	4,73	2.838,00
85	CANETA MARCADOR PERMANENTE PRETO, AZUL E VERMELHO (UNIDADE)	UNID	300	6,74	2.022,00
86	CANETA MARC.QUADRO BRANCO(PRETO, AZUL E VERMELHO)(UNIDADE)	UNID	300	8,38	2.514,00
87	CANETA TIPO PILOT PARA CD (UNIDADE)	UNID	40	6,58	263,20
88	CANETA HIDROCOR COM 12 UNIDADES	UNID	200	11,68	2.336,00
89	LÁPIS DE COR CX C/12 UNIDADES, 175MM RESINA TRIANGULAR	CAIXA	100	21,86	2.186,00
90	LÁPIS PRETO Nº 2, CORPO SEXTAVADO, EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, COM GRAFITE DE GRADUAÇÃO Nº 2 (HB)	UNID	300	1,76	528,00
91	CORRETIVO EM FITA, COM MEDIDADE DE 6MM X 5MM (UNIDADE)	UNID	600	7,71	4.626,00

	LOTE 08				
92	CAIXA ORGANIZADORA DE CORRESPONDÊNCIA COM 3 COMPARTIMENTOS (TRIPLA), FORMATO A4, FABRICADA EM MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO	UNID	30	64,15	1.924,50



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

	DO FABRICANTE, MODELO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E GARANTIA, ATENDENDO ÀS NORMAS VIGENTES DE QUALIDADE E SEGURANÇA DO PRODUTO.				
93	ORGANIZADOR DE MESA DE METAL, PORTA PAPEL, CANETAS E CLIPS. ESTRUTURA COM 4 COMPARTIMENTOS INTEGRADOS, COMPOSIÇÃO EM METAL, FORMATO DE ORGANIZADOR ÚNICO.	UNID	50	32,78	1.639,00
94	CLIPS METÁLICO Nº 2 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	800	5,94	4.752,00
95	CLIPS METÁLICO Nº 4 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	800	6,75	5.400,00
96	CLIPS METÁLICO Nº 6 (CAIXA COM 500 UNIDADES)	CAIXA	100	10,80	1.080,00
97	CLIPS METÁLICO Nº 8 (CAIXA COM 500 UNIDADES)	CAIXA	50	12,76	638,00
98	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER 19MM CAIXA COM 40 UNIDADES	CAIXA	20	11,75	235,00
99	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER 32MM CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	25	11,79	294,75
100	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER 41MM CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	20	22,68	453,60
101	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER 51MM CAIXA COM 24 UNIDADE	CAIXA	20	25,77	515,40
102	COLCHETE COM 100G, Nº 10 CAIXA C/ 72 UNIDADES	UNID	40	10,22	408,80
103	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA ZINCADO (UNIDADE)	UNID	70	3,65	255,50
104	PERCEVEJO LATONADO (CAIXA 100 UNIDADES)	UNID	30	8,16	244,80
105	RÉGUA DE POLIESTILENO 30CM, CORES SORTIDAS	UNID	250	4,59	1.147,50
106	CAIXA DE ALFINETE Nº 29 COM 100 UNIDADES	UNID	30	6,68	200,40
107	GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM AÇO GALVANIZADO, TAM 26/6 SEM REBARDA DE CORTE E/OU EXCESSO DE COLA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,	CAIXA	150	8,67	1.300,50



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

	INDICAÇÃO DE QUANTIDADES, MARCA DO FABRICANTE, ACONDICIONADOS CAIXA 5.000 UNIDADES				
108	FITA ZEBRADA SEM ADESIVO, ROLO DE 70MM X 200M, AMARELA E PRETA	UNID	100	18,74	1.874,00

	LOTE 09				
109	FITA ADESIVA DUPLA FACE, 18MM X 30M(UNIDADE)	UNID	400	11,54	4.616,00
110	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40M(UNIDADE)	UNID	200	4,44	888,00
111	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 48MM X 50M	UNID	800	8,94	7.152,00
112	FITA CREPE, 24MM X 50M (UNIDADE)	UNID	300	10,19	3.057,00
113	FITA CREPE, 50MM X 50M (UNIDADE)	UNID	800	12,55	10.040,00
114	SACO ADESIVO TRANSPARENTE 6CM X 7CM + 3ABA C/100 UNIDADES	PCTE	70	7,50	525,00
115	SACO ADESIVO TRANSPARENTE 10CM X 15CM + 3ABA C/100 UNIDADES	PCTE	70	18,81	1.316,70
116	SACO ADESIVO TRANSPARENTE 8CM X 8CM + 3ABA C/100 UNIDADES	PCTE	70	12,00	840,00

	LOTE 10				
117	COLA BRANCA LÍQUIDA USO EM COURO, PAPEL E TECIDO ACONDICIONADA EM RECIPIENTE COM 500G	UNID	200	26,29	5.258,00
118	COLA ESCOLAR 110G (UNIDADE)	UNID	200	12,62	2.524,00
119	COLA BASTÃO, ATÓXICA, PESANDO NO MÍNIMO 19G (UNIDADE)	UNID	150	2,98	447,00
120	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA, PCT C/ 1KG	UNID	20	70,80	1.416,00
121	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA, PCT C/ 1KG	UNID	40	70,50	2.820,00
122	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE GRANDE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE AO CALOR, COM GATILHO ERGONÔMICO, BICO	UNID	30	45,40	1.362,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

	METALICO, 220 V				
123	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE PEQUENA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE AO CALOR, COM GATILHO ERGONÔMICO, BICO METALICO, 220 V	UNID	20	34,65	693,00

	LOTE 11				
124	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS, TECLAS PLÁSTICAS OU SILICONE, VISOR DIGITAL, FUNCIONAMENTO A PILHA OU SOLAR, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E GARANTIA, ATENDENDO ÀS NORMAS VIGENTES DE QUALIDADE E SEGURANÇA DO PRODUTO.	UNID	30	37,24	1.117,20
125	TECLADO COM FIO PARA COMPUTADOR DE MESA, TIPO ABNT2 (PORTUGUÊS BRASIL), PADRÃO FULL SIZE, COM NO MÍNIMO 104 TECLAS, TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO, TECLAS DE FUNÇÃO (F1 A F12), TECLAS DE NAVEGAÇÃO E DIRECIONAIS DEDICADAS, TECNOLOGIA DE ACIONAMENTO POR MEMBRANA OU EQUIVALENTE DE IGUAL OU SUPERIOR DESEMPENHO, CONEXÃO USB TIPO A (USB 2.0 OU SUPERIOR), CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,50 M, SISTEMA PLUG AND PLAY, INDICADORES LUMINOSOS PARA CAPS LOCK, NUM LOCK E SCROLL LOCK, BASE COM PÉS RETRÁTEIS PARA AJUSTE DE INCLINAÇÃO, CARACTERES IMPRESSOS DE FORMA RESISTENTE AO DESGASTE,	UNID	30	87,67	2.630,10



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

	COR PRETA, COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 10 OU SUPERIOR E LINUX, ACOMPANHADO DE MANUAL, CERTIFICADO DE GARANTIA E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO.				
126	MOUSE ÓPTICO SEM FIO, TIPO CONVENCIONAL, COM TECNOLOGIA DE RASTREAMENTO ÓPTICO DE ALTA PRECISÃO, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI, COM 03 BOTÕES, DESIGN AMBIDESTRO, COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 10 OU SUPERIOR, MACOS, CHROME OS E LINUX, ALIMENTAÇÃO POR PILHAS, NA COR PRETA, CONECTIVIDADE SEM FIO, ACOMPANHADO DE PILHAS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO.	UNID	50	63,31	3.165,50
127	TECLADO SEM FIO, COM CONEXÃO VIA BLUETOOTH, PADRÃO ABNT2 (PORTUGUÊS BRASIL), COM TECLAS DE MEMBRANA SILENCIOSAS E MACIAS AO TOQUE, DESIGN COMPACTO E ERGONÔMICO, NA COR GRAFITE OU PRETA, COMPATÍVEL COM PCS, NOTEBOOKS, TABLETS E SMARTPHONES COM TECNOLOGIA BLUETOOTH, ALIMENTAÇÃO POR PILHAS DE LONGA DURAÇÃO, DEVENDO ACOMPANHAR PILHAS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO.	UNID	50	100,59	5.029,50
128	MOUSE ÓPTICO COM FIO, TIPO CONVENCIONAL, COM TECNOLOGIA DE RASTREAMENTO ÓPTICO DE ALTA PRECISÃO, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI, COM 03	UNID	50	33,34	1.667,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

	BOTÕES, SENDO DOIS BOTÕES E SCROLL COM FUNÇÃO DE CLIQUE, DESIGN AMBIDESTRO, CONEXÃO USB TIPO A (USB 2.0 OU SUPERIOR), CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,50 M, SISTEMA PLUG AND PLAY, COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 10 OU SUPERIOR, MACOS, CHROME OS E LINUX, NA COR PRETA, ACOMPANHADO DOS DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO.				
129	PEN DRIVE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 128 GB, INTERFACE USB 2.0 OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM WINDOWS, LINUX E MAC OS, GARANTIA: 12 MESES, PRODUTO NOVO E LACRADO	UNID	10	97,04	970,40
130	PEN DRIVE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 256 GB, INTERFACE USB 2.0 OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM WINDOWS, LINUX E MAC OS, GARANTIA: 12 MESES, PRODUTO NOVO E LACRADO	UNID	10	124,10	1.241,00
131	CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA PARA PC E NOTEBOOK, COM CONEXÃO USB PARA ALIMENTAÇÃO E ENTRADA DE ÁUDIO P2 (3,5 MM), SISTEMA ESTÉREO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ATENDENDO ÀS NORMAS VIGENTES DE QUALIDADE E SEGURANÇA DO PRODUTO.	UNID	50	63,18	3.159,00
132	CÂMARA WEBCAM USB, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PADRÃO UVC (USB VIDEO CLASS); RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 × 1080) A 30 FPS; SENSOR	UNID	10	260,00	2.600,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

	DE IMAGEM DE, NO MÍNIMO, 2 MP; FOCO AUTOMÁTICO; CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE ILUMINAÇÃO; MICROFONE INTEGRADO COM REDUÇÃO DE RUÍDO; CAMPO DE VISÃO MÍNIMO DE 78°; INTERFACE USB 2.0 OU SUPERIOR, PLUG AND PLAY; COMPATÍVEL COM WINDOWS 11 OU SUPERIOR; CLIPE PARA FIXAÇÃO EM MONITOR E SUPORTE A TRIPÉ; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
--	---	--	--	--	--

	LOTE 12				
133	ATÍLIO – ELÁSTICO AMARELO EM LATEX EMBALAGEM 50G	UNID	200	2,78	556,00
134	BEXIGA BALÃO DE FESTAS E EVENTOS, Nº 7, PACOTE COM 50 UNIDADES (PACOTE): DISPONIBILIZAR NAS CORES: VERMELHO, AZUL, BRANCO, AMARELO, VERDE, LARANJA, ROXO, ROSA, PRETO.	UNID	200	9,64	1.928,00
135	ESTILETE LÂMINA LARGO EMBORRACHADO DE 18 MM C/ TRAVA DE SEGURANÇA	UNID	80	12,75	1.020,00
136	TINTA PARA CARIMBO PRETA E VERMELHA 40ML	UNID	40	9,16	366,40
137	TINTA PARA CANETA MARCADOR QUADRO BRANCO 15ML, NAS CORES AZUL, PRETA, VERDE E VERMELHA	UNID	50	3,86	193,00
138	TNT, ROLO MEDINDO 1,40X50M, CORES SORTIDAS	UNID	150	144,61	21.691,50

	LOTE 13				
139	PIRULITO CHATO CORAÇÃO, PACOTE DE 500 GR C/ 50 UNIDADES	PCTE	100	20,52	2.052,00
140	FILTRO DE CAFÉ, NUMERAÇÃO 102, PACOTE COM 30 UNIDADES	PCTE	50	5,76	288,00
141	FILTRO DE CAFÉ, NUMERAÇÃO 103, PACOTE COM 30 UNIDADES	PCTE	50	7,08	354,00
142	CAFÉ TORRADO E MOÍDO,	PCTE	50	46,90	2.345,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

	TRADICIONAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ATENDENDO ÀS NORMAS VIGENTES DE QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR.				
143	AÇÚCAR REFINADO GRANULADO EM SACHÊ, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 400 SACHÊS DE 5 G CADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ATENDENDO ÀS NORMAS VIGENTES DE QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR.	CAIXA	50	29,85	1.492,50
144	CAIXA DE CHOCOLATES SORTIDOS, CONTENDO NO MÍNIMO 15 UNIDADES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 220 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ATENDENDO ÀS NORMAS VIGENTES DE QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR.	CAIXA	1.000	13,43	13.430,00
145	BOMBOM DE CHOCOLATE COM RECHEIO E COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG, CONTENDO APROXIMADAMENTE 30 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ATENDENDO ÀS NORMAS VIGENTES DE QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR.	PCTE	100	74,81	7.481,00
146	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 350 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE,	PCTE	50	8,31	415,50



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

	ATENDENDO ÀS NORMAS VIGENTES DE QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR.				
147	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 350 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ATENDENDO ÀS NORMAS VIGENTES DE QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR.	PCTE	50	8,13	406,50
148	BALA MACIA MASTIGÁVEL SABORES SORTIDOS, PACOTE 600G (PACOTE)	UNID	200	16,11	3.222,00
149	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, GARRAFÃO COM 20 LITROS, EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFÃO PLÁSTICO FABRICADO COM RESINA VIRGEM OU OUTRO MATERIAL ADEQUADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS; VEDADO COM TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES NA DATA DA ENTREGA; COM VASILHAME RETORNÁVEL; CONTENDO VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, PORTARIA 470/99 (MME), PORTARIA 387/08 (DNPM); ABNT NBR 14.328:2011, NBR 14.638:2011, NBR 14.222:2013 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. DATA DE ENVASE E VALIDADE NO CORPO DO GALÃO, COM CASCO, APENAS O LÍQUIDO.	UNID	50	19,18	959,00
150	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, GARRAFÃO COM 20 LITROS, EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFÃO	UNID	500	20,29	10.145,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

	PLÁSTICO FABRICADO COM RESINA VIRGEM OU OUTRO MATERIAL ADEQUADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS; VEDADO COM TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES NA DATA DA ENTREGA; COM VASILHAME RETORNÁVEL; CONTENDO VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, PORTARIA 470/99 (MME), PORTARIA 387/08 (DNPM); ABNT NBR 14.328:2011, NBR 14.638:2011, NBR 14.222:2013 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. DATA DE ENVASE E VALIDADE NO CORPO DO GALÃO, SEM CASCO, APENAS O LÍQUIDO.				
151	ÁGUA MINERAL COM GÁS, EMBALAGEM CONTENDO 1500 ML E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, PORTARIA 470/99 (MME), PORTARIA 387/08 (DNPM); ABNT NBR 14.328:2011, NBR 14.638:2011, NBR 14.222:2013 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. DATA DE ENVASE E VALIDADE NO CORPO DA GARRAFA	UNID	100	4,66	466,00
152	CHÁ DE CAMOMILA, EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SAQUINHOS, CONTENDO NO MÍNIMO 10G E NO MÁXIMO 20G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA	50	5,67	283,50



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

153	CHÁ DE CIDREIRA, EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SAQUINHOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 10G E NO MÁXIMO 20G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA	50	5,92	296,00
154	CHÁ DE ERVA DOCE, EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SAQUINHOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 10G E NO MÁXIMO 20G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA	50	5,83	291,50
155	CHÁ DE FRUTAS VERMELHAS, EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SAQUINHOS, CONTENDO, INDIVIDUALMENTE, NO MÍNIMO 10G E NO MÁXIMO 20G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	CAIXA	50	6,95	347,50
156	CHÁ DE HORTELÃ, EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SAQUINHOS, CONTENDO INDIVIDUALMENTE, NO MÍNIMO 10G E NO MÁXIMO 20G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA	50	5,79	289,50
157	CHÁ DE MAÇÃ COM CANELA, EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SAQUINHOS, CONTENDO INDIVIDUALMENTE, NO MÍNIMO 10G E NO MÁXIMO 20G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA	50	5,95	297,50

LOTE 14					
158	LOUSA QUADRO BRANCO, 120 COMPRIMENTO 120 CM, LARGURA 90 CM, 3MM DE ESPESSURA, MOLDURA ALUMINIO, CHAPA EM DURATREE OU MDF DE 3 MM, COM PINTURA	UNID	05	261,10	1.305,50



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

	BRANCA E VERNIZ UV.				
159	SUPORTE ERGONÔMICO PARA NOTEBOOK, DOBRÁVEL, FABRICADO EM AÇO CROMADO, COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO E APOIOS REVESTIDOS PARA PROTEÇÃO DO EQUIPAMENTO. COMPATÍVEL COM NOTEBOOKS E TABLETS DE DIVERSOS TAMANHOS. ESTRUTURA LEVE, PORTÁTIL E RESISTENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS FECHADO: 26 X 16 X 2,5 CM. PESO APROXIMADO: ATÉ 300 G. REFERÊNCIA: UP-02 UPTABLE ASYS OU EQUIVALENTE.	UNID	10	71,58	715,80
160	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA TIPO CAVALETTI OU EQUIVALENTE, COM ESPALDAR ALTO, BASE GIRATÓRIA COM 05 RODÍZIOS, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, BRAÇOS REGULÁVEIS, MECANISMO RECLINÁVEL COM TRAVA, ASSENTO EM ESPUMA INJETADA E REVESTIMENTO EM TECIDO, COURO SINTÉTICO OU TELA MESH. DIMENSÕES MÍNIMAS: ASSENTO COM LARGURA DE 45 CM E PROFUNDIDADE DE 45 CM; ENCOSTO COM ALTURA MÍNIMA DE 70 CM. CAPACIDADE MÍNIMA DE 110 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	30	1.377,50	41.325,00

	LOTE 15				
161	CESTA BÁSICA, CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 1 PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL, PACOTE DE 2KG; 3KG DE ARROZ POLIDO TIPO 1, PACOTE DE 1KG; 1KG SAL; 1 PACOTE DE BISCOITO TIPO ROSCA DE LEITE/COCO/CHOCOLATE/GLACÊ OU SORTIDO, PESANDO APROXIMADAMENTE 350G; 1	KIT	360	95,53	34.390,80



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

PACOTE DE CAFÉ MOÍDO, EXTRA FORTE, PESANDO 250G; 1 POTE DE DOCE DE LEITE TIPO “MUMU”, PESANDO NO MÍNIMO 350G; 1 PACOTE DE POLENTA INSTANTÂNEA, EMBALAGEM PESANDO 500G; 2KG DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; 2KG DE FEIJÃO PRETO TIPO 1; 2 PACOTE DE MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO/ PENNE OU ESPAGUETI, EMBALAGEM PESANDO 500G; 1 GARRAFA DE ÓLEO DE SOJA, CONTENDO 900ML; 1 POTE DE FERMENTO QUÍMICO SECO, PESANDO 100G; 1 PACOTE DE LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM DE 1KG. TODOS OS PRODUTOS DEVEM TER DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 150 DIAS.				
---	--	--	--	--

Segue abaixo os valores totais apresentados por Lote:

Lote	Itens	Valor total
Lote 01	01 a 25	R\$ 106.729,20
Lote 02	26 a 29	R\$ 27.017,50
Lote 03	30 a 40	R\$ 180.280,60
Lote 04	41 a 56	R\$ 58.482,00
Lote 05	57 a 62	R\$ 12.751,10
Lote 06	63 a 76	R\$ 120.253,84
Lote 07	77 a 91	R\$ 39.718,40
Lote 08	92 a 108	R\$ 22.363,75
Lote 09	109 a 116	R\$ 28.434,70



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

Lote	Itens	Valor total
Lote 10	117 a 123	R\$ 14.520,00
Lote 11	124 a 132	R\$ 21.579,70
Lote 12	133 a 138	R\$ 25.754,90
Lote 13	139 a 157	R\$ 44.862,00
Lote 14	158 a 160	R\$ 43.346,30
Lote 15	161	R\$ 34.390,80
TOTAL GERAL	161 itens	R\$ 780.484,79

A estimativa do valor total da contratação é de **R\$ 780.484,79 (setecentos e oitenta mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos)**. Os preços unitários e referenciais, as memórias de cálculo e demais documentos que lhe dão suporte constam em documento próprio.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor estimado da contratação, conforme levantamento realizado na fase preparatória e constante dos documentos que integram o processo, é de:

R\$ 780.484,79 (setecentos e oitenta mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

5.2. Os preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos utilizados para formação dos preços deverão permanecer juntados ao processo, em documento próprio, conforme a legislação aplicável. A IN SEGES/ME nº 81/2022 prevê que essas informações acompanhem a estimativa de valor, podendo constar em documento separado.

6. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, tendo em vista a necessidade de aquisições futuras e parceladas, de acordo com a demanda das Secretarias Municipais.

6.2. O registro de preços não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

6.3. As aquisições serão realizadas de acordo com a necessidade e disponibilidade da Administração, mediante emissão de nota de empenho e/ou autorização de fornecimento.

6.4. A existência de preços registrados não assegura ao fornecedor direito subjetivo à contratação, ficando as aquisições condicionadas às necessidades da Administração e à legislação aplicável.

6.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo estabelecido no edital e na legislação aplicável.

7. DO PARCELAMENTO

7.1. O objeto será dividido em lotes, conforme planejamento constante do ETP.

7.2. O parcelamento foi adotado considerando a natureza dos objetos, a especialização dos fornecedores, a possibilidade de ampliação da competitividade e a necessidade de facilitar a fiscalização e o gerenciamento das futuras aquisições.

7.3. A organização por lotes considera, entre outros aspectos:

- a) materiais de expediente;
- b) suprimentos e equipamentos de informática;
- c) materiais de natureza específica;
- d) gêneros alimentícios;
- e) materiais destinados a atividades institucionais;
- f) cestas básicas.

7.4. A adoção do parcelamento observa o princípio previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual, nas compras, deve-se considerar o parcelamento quando este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Quando houver indicação de marca ou modelo como referência, esta terá finalidade exclusivamente orientativa, admitindo-se produto equivalente ou de qualidade superior, desde que atenda integralmente às características e exigências técnicas estabelecidas.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

8.3. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem qualquer sinal de utilização anterior, salvo se expressamente admitidos na especificação do respectivo item.

8.4. Para os gêneros alimentícios, os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras e lacradas, contendo as informações exigidas pela legislação sanitária.

8.5. Os produtos alimentícios deverão apresentar condições adequadas de conservação, transporte, armazenamento, integridade e validade.

8.6. As cestas básicas deverão ser entregues completas, contendo todos os produtos previstos na composição do item 161.

8.7. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos produtos.

8.8. Os produtos deverão ser compatíveis com as especificações técnicas indicadas na proposta vencedora.

8.9. A substituição de marca ou modelo somente poderá ocorrer mediante autorização prévia da Administração, nas condições estabelecidas no ETP e no edital.

9. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pareci Novo/RS, em endereço a ser indicado no edital e/ou na autorização de fornecimento.

9.2. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h, salvo orientação diversa previamente comunicada pela Administração.

9.3. A contratada deverá realizar o descarregamento dos produtos e armazená-los no local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento.

9.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos, contaminação, umidade, intempéries e demais fatores que possam comprometer sua qualidade.

10. DO PRAZO DE ENTREGA

10.1. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho e/ou autorização de fornecimento.

10.2. A solicitação será encaminhada à contratada preferencialmente por meio eletrônico, contendo a indicação dos itens, quantidades, valores, local e prazo para entrega.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

10.3. O descumprimento injustificado do prazo sujeitará a contratada às medidas administrativas e sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

11. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

11.1. O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado pela Administração.

11.2. O recebimento não implica aceitação definitiva dos produtos.

11.3. Os produtos poderão ser recusados, total ou parcialmente, quando:

- a) estiverem em desacordo com as especificações;
- b) apresentarem avarias;
- c) estiverem com embalagem violada ou danificada;
- d) apresentarem prazo de validade inadequado;
- e) forem de marca/modelo diverso daquele aprovado, quando não autorizada a substituição;
- f) apresentarem qualquer outra desconformidade com as condições estabelecidas.

11.4. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

11.5. A substituição deverá ocorrer no prazo determinado pela Administração, considerando a natureza do produto e a urgência da demanda.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da contratada:

- a) fornecer os produtos de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- b) cumprir os prazos de entrega;
- c) responsabilizar-se pelo transporte e descarregamento;
- d) substituir produtos recusados;
- e) manter durante toda a vigência da Ata as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório;
- f) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua responsabilidade;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

- g) observar a legislação sanitária, ambiental, trabalhista, tributária e demais normas aplicáveis;
- h) fornecer produtos novos e em perfeitas condições de uso e consumo;
- i) manter a qualidade dos produtos durante toda a vigência do fornecimento;
- j) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações da Administração:

- a) emitir as autorizações de fornecimento;
- b) informar os quantitativos e produtos necessários;
- c) disponibilizar local adequado para recebimento;
- d) acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
- e) conferir os produtos entregues;
- f) rejeitar produtos que estejam em desacordo com as especificações;
- g) efetuar os pagamentos devidos, após o regular recebimento e ateste;
- h) prestar as informações necessárias à execução do fornecimento.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração.

14.2. Compete ao fiscal verificar o cumprimento das especificações, quantidades, prazos, condições de entrega e demais obrigações assumidas pela contratada.

14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos ou irregularidades decorrentes da execução do objeto.

14.4. As ocorrências identificadas durante a execução deverão ser registradas e comunicadas à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados à vista, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos mesmos, onde deverá constar o número do empenho e o número da Ata de Registro de Preços, a ser conferida pela Secretaria Municipal da Administração, através do Secretário Municipal responsável.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

15.2. A nota fiscal deverá corresponder aos produtos efetivamente entregues e aceitos pela Administração.

15.3. Havendo erro ou irregularidade na nota fiscal ou nos documentos que a acompanham, o prazo para pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

15.4. O pagamento será realizado conforme os prazos e condições estabelecidos no edital e na Ata de Registro de Preços.

16. DA GARANTIA

16.1. Os produtos que possuírem garantia específica deverão observar os prazos estabelecidos nas respectivas especificações.

16.2. Para os produtos de informática e demais bens duráveis que possuam garantia mínima expressamente indicada neste Termo de Referência, a contratada deverá assegurar o atendimento durante todo o período estabelecido.

16.3. Quando não houver prazo específico de garantia estabelecido para determinado produto, serão observados os prazos e condições previstos na legislação aplicável.

16.4. Durante o período de garantia, eventuais produtos que apresentarem defeito deverão ser reparados ou substituídos, conforme o caso, sem custos adicionais para a Administração.

16.5. Nos itens em que houver necessidade de substituição de peças, deverão ser observadas as condições estabelecidas na especificação técnica e na legislação aplicável.

17. DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

17.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, adequadamente lacradas e identificadas.

17.2. As embalagens deverão conter, quando aplicável, identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição e demais informações exigidas pela legislação.

17.3. Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, amassadas, estufadas, danificadas, contaminadas ou que apresentem qualquer característica que comprometa sua qualidade.

17.4. Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com sua utilização pela Administração.

17.5. Os produtos destinados às cestas básicas deverão observar, além das condições gerais, o prazo mínimo de validade de 150 (cento e cinquenta) dias, conforme especificação do item 161.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

18. DAS CESTAS BÁSICAS

18.1. As cestas básicas deverão ser entregues completas, contendo todos os produtos e quantidades previstos no item 161 deste Termo de Referência.

18.2. A ausência de qualquer produto integrante da cesta será considerada desconformidade, devendo a contratada providenciar a complementação.

18.3. Os produtos deverão ser acondicionados de maneira adequada ao transporte e armazenamento.

18.4. As cestas serão destinadas às ações de assistência social do Município, observados os critérios previstos na legislação municipal.

19. DA SUSTENTABILIDADE

19.1. Sempre que tecnicamente possível e economicamente vantajoso, deverão ser priorizados produtos que apresentem características de sustentabilidade ambiental.

19.2. Serão valorizados, quando disponíveis no mercado e compatíveis com o objeto:

- a) produtos com embalagens recicláveis ou recicladas;
- b) redução do uso de materiais desnecessários nas embalagens;
- c) produtos com maior durabilidade;
- d) materiais que permitam reutilização ou reciclagem;
- e) adoção de medidas para redução de desperdícios.

19.3. A contratada deverá observar a legislação ambiental e sanitária aplicável aos produtos fornecidos.

20. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, adotando-se o critério de julgamento definido no edital, compatível com a natureza do objeto.

20.2. Considerando que os bens possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, a contratação será realizada para aquisição de bens comuns.

20.3. A licitante deverá apresentar proposta compatível com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

20.4. A Administração poderá exigir documentação comprobatória da conformidade dos produtos ofertados, quando necessária para verificar o atendimento às especificações.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

21. DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO

21.1. Não serão aceitos produtos de marca e/ou modelo diferente daquele constante da proposta vencedora, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado e mediante prévia autorização da Administração.

21.2. O pedido deverá ser formalizado antes da emissão do empenho correspondente, acompanhado da comprovação da impossibilidade de fornecimento da marca/modelo inicialmente indicado e da indicação do produto substituto.

21.3. O produto substituto deverá possuir qualidade igual ou superior àquele originalmente ofertado e atender integralmente às exigências do edital e deste Termo de Referência.

21.4. A substituição não poderá implicar aumento do preço registrado.

21.5. A eventual substituição somente produzirá efeitos após a aprovação formal da Administração.

22. DAS SANÇÕES

22.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e na Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observada a legislação:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3. A aplicação das sanções não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente eventuais danos causados à Administração.

23. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Por se tratar de contratação mediante Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária para cada aquisição deverá ocorrer por ocasião da contratação/emissão do respectivo empenho, observada a disponibilidade orçamentária.

23.2. As despesas decorrentes das futuras aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

23.3. As dotações orçamentárias específicas deverão ser incluídas no momento oportuno pelo setor responsável, conforme indicado no ETP.

24. DA VIGÊNCIA

24.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período estabelecido no edital, observado o prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

24.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados e as condições de fornecimento permanecerão submetidos às regras estabelecidas no edital, na Ata e na legislação aplicável.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A contratada deverá cumprir integralmente todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços.

25.2. O recebimento dos produtos não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, quantidade, adequação e segurança dos bens fornecidos.

25.3. Eventuais dúvidas ou situações não previstas serão solucionadas pela Administração, observada a legislação aplicável.

25.4. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar e os documentos que fundamentaram a definição do objeto, dos quantitativos e dos valores estimados.

26. DA APROVAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência - TR, elaborado com fundamento no Estudo Técnico Preliminar e destinado a subsidiar a realização do procedimento licitatório para registro de preços para futura e eventual aquisição dos bens nele especificados.

Pareci Novo/RS, 02 de setembro de 2026

Secretária Municipal de Administração

LORENI CRISTINA REINHEIMER
Prefeita Municipal de Pareci Novo/RS



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA FINANCEIRA

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Telefone:

CEP:

Email:

Apresentamos nossa proposta para a contratação do objeto do Pregão Eletrônico nº 20/2026, acatando todas as especificações consignadas no Edital e seus anexos, conforme abaixo:

LOTE	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor total
001					
001					

LOTE	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor total
002					
002					

Observação: Os valores acima devem ser compatíveis com os valores da proposta apresentada pela Empresa. Em caso de necessidade o Município se reserva o direito de revisar e fazer os ajustes na planilha para eventuais correções dos valores para que sejam compatíveis com os valores totais da proposta. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no momento de convocação, indicando para este fim o Sr(a). _____, carteira de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa. Finalizando, declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

MUNICÍPIO DE PARECI NOVO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Inácio Teixeira, 70, inscrito no CNPJ sob nº 93.235.950/0001-86, neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. **LORENI CRISTINA REINHEIMER**, brasileira, em união estável, RG nº 1041090422/SSP-RS e CPF nº 630.001.050-34, aqui denominado abreviadamente neste instrumento o **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, no Município de _____, representada pelo Sr. _____, RG nº _____ e CPF nº _____, aqui denominada abreviadamente de **EMPRESA** vencedora, _____, ou simplesmente **FORNECEDORA**, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº ____/2026 - Ata de Registro de Preços nº ____/2026, resolve registrar os preços, para o atender aos objeto da contratação conforme necessidades do Município de Pareci Novo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, dos Decretos Municipais nº 2.165/2023 e 2.303/2024, por meio de Registro de Preços, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico e Cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 É objeto deste pregão o registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, suprimentos de informática e gêneros de alimentação, conforme descritos no Termo de Referência Anexo I e relacionados abaixo:

Descrição dos Itens e dos lotes	Unid.	Quant. Máxima Estimada	Valor Unitário	Valor Total
			R\$	R\$

Parágrafo Único: A existência de preços registrados não implicará em contratações e/ou aquisições previstas que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento dos materiais após a conferência e confirmação de que atendem a todos os critérios estabelecidos no edital e Termo de Referência, parte integrante do mesmo.

2.1.1. A empresa deverá emitir a nota fiscal tão logo ocorra o fornecimento dos materiais.

2.1.2. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

2.2. As notas fiscais emitidas pelo fornecedor deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta, que integra o Edital, independente de transcrição ou anexação.

2.2.1. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de DANFE.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

- 2.3.** Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente ou pagamento via chave pix em nome da empresa licitante vencedora
- 2.4.** Deverão ser entregues sempre que necessário, as Certidões atualizadas (válidas) relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.
- 2.5.** Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
- 2.6.** O contratado, quando do faturamento dos materiais objeto desta contratação, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 assim como a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda e dos Decretos Municipais nº 2.165/2023 e 2.303/2024
- 2.7.** Nos preços ofertados pela Contratada estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o objeto licitado, isentado a Contratante de quaisquer ônus adicionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE E REALINHAMENTO DOS PREÇOS

3.1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses de execução da Ata e se aplicando o índice a contar da data da apresentação da proposta.

§ 1º. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

§ 2º. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal via protocolo direcionado ao Gestor do Contrato, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, entre outros ;

§ 3º. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

§ 4º. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

§ 5º. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Protocolo da Prefeitura de Pareci Novo e encaminhado ao Gestor do Contrato, com todos os documentos de que trata o § 2º, da Cláusula Terceira.

§ 6º. Independentemente do disposto no § 2º. da Cláusula Terceira a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E DO FORNECIMENTO

4.1. O licitante classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, poderá ser convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a

Rua João Inácio Teixeira, 70 – Centro – Pareci Novo/RS – CEP 95.783-000
(51)99646-3873 / licitacao@parecinovo.rs.gov.br / compras@parecinovo.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Pareci Novo.

§ 1º. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

§ 2º os prazos de fornecimento dos materiais são conforme estabelecidos no Termo de Referência, sendo que este prazo é de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento emitido pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA - RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto da presente ata de registro de preços será recebido pelo responsável pela fiscalização ou assistido por terceiros, comprovando-se o atendimento de todas as exigências contratuais, confrontando o objeto que estiver sendo entregue com o objeto contratado.

5.2. O recebimento não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

c) Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

II - Dar causa à inexecução total do contrato.

III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

d) Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

e) Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida.

II - As peculiaridades do caso concreto.

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

f) Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

g) A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou
- e) for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

a) A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

II - Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO COM PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo Secretaria Municipal demandante da contratação ou a quem este delegar competência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratada:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos pactuados, bem como nos termos da sua proposta.
- b) Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto.
- c) atender as todas as exigências previstas no Termo de Referência, em especial, como relação aos requisitos de contratação e modelo de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadram no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

Parágrafo Único: Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, devidamente justificados pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da cidade de Montenegro/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Pareci Novo, RS, ____ de _____ de 2026.

LORENI CRISTINA REINHEIMER
Prefeita Municipal

Contratada